



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 767
Proc. nº 55121
Rubrica _____
Prefeitura de
Pindaré
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO


DESPACHO

Senhor Contador,

Solicito informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2021, para contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS).

Pindaré Mirim – MA, 16 de agosto de 2021.

Atenciosamente,


Jakson Ricardo Reigo Gomes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 04/2021 - GP

Jakson Ricardo Reigo Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos (UBS), para atender as necessidades da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento de Pindaré Mirim-MA.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

- 02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
- 10.3010119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B
- 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim /MA, 16 de agosto de 2021.



Augusto Ferreira da Silva Neto
CRC-MA 012571
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS).

Na qualidade de Secretária de Finanças, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Pindaré Mirim – MA, 16 de agosto de 2021.

Atenciosamente,


Jakson Ricardo Reigo Gomes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 04/2021 - GP

Jakson Ricardo Reigo Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE